



# MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 182 – 152 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 29 DE SETEMBRO DE 2018

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais .....	6
Gabinete Militar do Governador .....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	6
Secretaria de Estado de Cultura .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	7
Secretaria de Estado de Fazenda .....	7
Secretaria de Estado de Esportes .....	66
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	66
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	71
Secretaria de Estado de Saúde .....	121
Secretaria de Estado de Administração Prisional .....	123
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	124
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	124
Secretaria de Estado de Educação .....	124
Advocacia-Geral do Estado .....	128
Controladoria-Geral do Estado .....	128
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	128
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	128
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	129
Editais e Avisos .....	131

- II – (...)
- a) artesanato;
- b) audiovisual e novas mídias;
- c) circo;
- d) culturas afro-brasileiras;
- e) culturas indígenas;
- f) culturas populares, tradicionais e folclóricas;
- g) dança;
- h) design;
- i) entidades de trabalhadores e entidades empresariais;
- j) gastronomia;
- k) literatura, livro, leitura e biblioteca;
- l) moda;
- m) museus e artes visuais;
- n) música;
- o) patrimônio material e imaterial;
- p) produção cultural;
- q) teatro.
- (...)

Art. 2º – O art. 6º do Decreto nº 46.406, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º – (...)

I – dezessete representantes do poder público, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

(...)

k) Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais;

l) Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional – Secir;

m) da administração pública indireta do Sistema Estadual de Cultura;

n) Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg;

o) Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – Codemig;

p) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – como membro convidado;

q) representação das Universidades e Institutos Federais de Minas Gerais como membro

convidado;

II – dezessete representantes da sociedade civil organizada, escolhidos entre pessoas que desenvolvam atividades artísticas e culturais, dos seguintes segmentos:

a) artesanato;

b) audiovisual e novas mídias;

c) circo;

d) culturas afro-brasileiras;

e) culturas indígenas;

f) culturas populares, tradicionais e folclóricas;

g) dança;

h) design;

i) entidades de trabalhadores e entidades empresariais;

j) gastronomia;

k) literatura, livro, leitura e biblioteca;

l) moda;

m) museus e artes visuais;

n) música;

o) patrimônio material e imaterial;

p) produção cultural;

q) teatro.

(...)

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.498, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

**DECRETA:**

Art. 1º – O caput do art. 17-B do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-B – Até 31 de janeiro de 2019, na operação de importação de bem destinado a integrar o ativo imobilizado ou de mercadoria, o diferimento autorizado pelo titular da Delegacia Fiscal ou pelo Superintendente de Tributação mediante despacho ou regime especial, respectivamente, somente se aplica quando o desembaraço aduaneiro ocorrer no território deste Estado.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.499, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Remaneja valores de DAD-unitário da Secretaria-Geral para a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria-Geral 3,50 (três vírgula cinquenta) unidades de DAD-unitário para a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

LEI Nº 23.101, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública o Grupo de Socorristas Voluntários Anjos da Vida, com sede no Município de Três Pontas.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Socorristas Voluntários Anjos da Vida, com sede no Município de Três Pontas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.497, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 47.048, de 21 de setembro de 2016, que dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e o Decreto nº 46.406, de 27 de dezembro de 2013, que contém o regimento interno do Conselho Estadual de Política Cultural.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º – O art. 1º do Decreto nº 47.048, de 21 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – (...)

I – (...)

k) Secretaria Extraordinária de desenvolvimento integrado e fóruns regionais;

l) Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional – Secir;

m) da administração pública indireta do Sistema Estadual de Cultura;

n) Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg;

o) Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – Codemig;

p) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – como membro convidado;

q) representação das Universidades e Institutos Federais de Minas Gerais como membro convidado;